



Sustentabilidade e Uso da Biodiversidade. Reforma Legal e Oportunidades

José Renato Barcellos
Coordenador-Geral de Patrimônio Genético
Ministério do Meio Ambiente

Riscos Sistêmicos: Perda de Biodiversidade no Mundo

Total de espécies avaliadas = 70,294 (3% do total estimado)

Espécies ameaçadas = 20,934 (29,78%)

- 13% das aves
- 25% dos mamíferos
- 41% dos anfíbios
- 23% dos peixes
- 29% dos répteis



CONSERVAÇÃO

O que estamos perdendo?



Curare

Chondrodendrum tomentosum



Jararaca

Bothrops jararaca



Vespa "paulistinha"

Polybia paulista



Ação Antitumoral – inibiu tumores de próstata, de bexiga e de leucemia, resistentes a outros tratamentos



Primeira Lei de ABS

- 2001 - 1º esforço regulatório brasileiro (MP 2.186-16)
- Excessivo comando e controle – regras impossíveis
- Burocracia desestimulou o acesso e inviabilizou a repartição de benefícios
- Gerou experiência regulatória, mas não cumpriu seu papel
- CGEN Free



PRINCIPIOS DA REFORMA LEGAL

- Simplicidade e agilidade dos processos
- Segurança jurídica para usuários e provedores
- Estímulo ao uso sustentável da biodiversidade como estratégia de desenvolvimento econômico e de conservação ambiental
- Conservação da “infra-estrutura de biodiversidade nacional” como oportunidade e não como custo.



Objetivo da Reforma Legal

- Benefícios canalizados para a conservação do PG e para a proteção dos conhecimentos tradicionais associados (FNRB)
- Participação social na tomada de decisão - CGEn e CG-FNRB
- Traz oportunidades para o desenvolvimento de PD&I e parcerias



Modelo de ABS Brasileiro

- Não há autorização estatal nem repartição de benefícios para P&D ou qualquer elo da cadeia de inovação
- Obrigações quando há resultados – cadastro eletrônico simplificado
- Repartição quando há benefícios econômicos, em valores estabelecidos em Lei (1% da receita líquida anual)
- Incidência única no elo de maior valor agregado, sem efeito cascata. Comercialização de Produto final acabado



Isenções para estimular a Inovação

- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
- Agricultores tradicionais e suas cooperativas (limite de receita bruta anual)
- Produtos intermediários
- Licenciamento ou transferência de Propriedade Intelectual

A isenção da repartição de benefícios não desobriga o usuário das demais regras da Lei!



Negócios do Futuro e Biodiversidade

A sociedade exige cada vez mais responsabilidade:

- 79% - acredita que é obrigação moral das empresas
- 34% - acredita que as empresas agem com responsabilidade
- 72% dos consumidores acreditam que podem influenciar positivamente a sociedade comprando produtos de empresas que respeitam a biodiversidade e as pessoas - **Brazil (89%)**
UK (72%)

Fonte: UEFT – BioBarômetro 2017



Negócios do Futuro e Biodiversidade

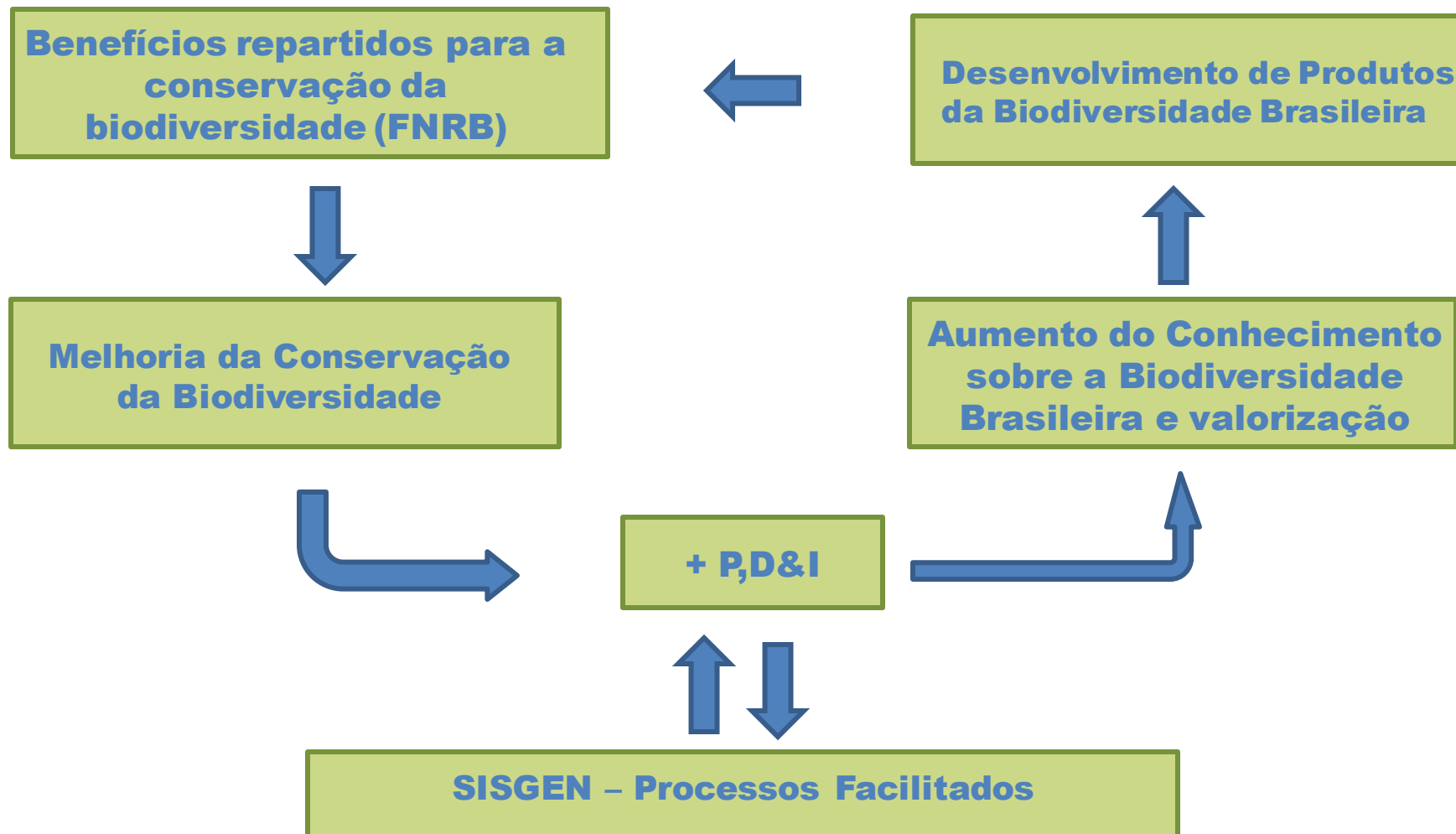
Os consumidores valorizam a responsabilidade socioambiental e reconhecem algumas atividades como comprovação desse compromisso.

Assim, o cumprimento da Lei garante que todo produto irá:

- Contribuir para a conservação da biodiversidade - RB
- Validação externa – Cadastro e Notificação pelo SisGen
- Procedência dos componentes do produto - Rastreabilidade



Uso Sustentável da Biodiversidade financiando a sua Conservação.





Obrigado

jose.barcellos@mma.gov.br
(61) 2028-2334